

Campinas, 27 de março de 2019

Seu Código: 42196418
CT/INST/20194699139171

Ilustríssimo Senhor
Aniceto Facione
Camara Municipal De Santa Fe Do Sul
R 10, 10 - Lt 1 Q Unica Cruz Rua Joao Batista G.
Santa Fe Do Sul – SP
CEP: 15775000

RESPOSTA

O ofício resposta,
correspondente a esta propositura,
encontra-se protocolado no arquivo de
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS,
sob N°

Requerimentos 008/19

Assunto: Ofício 035/2019 - Requerimento 008/2019 – Tarifa de Energia Elétrica.

Prezado Senhor,

Recebemos o Ofício 035/2019 referente ao Requerimento 008/2019, que por sua vez nos questiona sobre a aplicação e reajustes tarifários ocorridos anualmente.

Sobre o assunto, objeto de nossa mais especial atenção, temos a esclarecer que a tarifa de energia elétrica das distribuidoras do país, incluindo a da Elektro, é regulamentada e definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme Lei nº 9.427/1996.

O reajuste tarifário ocorre uma vez ao ano e o último reajuste para a Elektro ocorreu no dia 27 de agosto de 2018, sendo que o aumento aplicado ocorreu principalmente pela elevação nos custos com geração de energia. Atualmente a parcela da distribuição de energia corresponde a 18,46% da tarifa da Elektro.

A tarifa visa assegurar aos prestadores dos serviços receita suficiente para cobrir custos operacionais eficientes e remunerar investimentos necessários para expandir a capacidade e garantir o atendimento com qualidade. Os custos e investimentos repassados às tarifas são calculados pelo órgão regulador, e podem ser maiores ou menores do que os custos praticados pelas empresas. [http://www.aneel.gov.br/entendendo-a-tarifa/-/asset_publisher/uQ5pCGhnyj0y/content/reajuste-tarifario-anual/654800].

A seguir os índices médios de reajuste da tarifa Elektro determinadas pela ANEEL nos últimos cinco anos:

- Agosto/2014: 35,18%
- Agosto/2015: 4,20%
- Agosto/2016: (-13,40%) *negativo
- Agosto/2017: 10,40%
- Agosto/2018: 24,42%

Além dos valores de tarifas fixados pela Aneel, são cobrados na conta de energia os impostos (ICMS, PIS e COFINS) e as Bandeiras Tarifárias.

Desde o ano de 2015, as contas de energia passaram a trazer o Sistema de Bandeiras Tarifárias, que apresenta as seguintes modalidades: verde, amarela e vermelha – as mesmas cores dos semáforos – e indicam se haverá ou não acréscimo no valor da energia a ser repassada ao consumidor final, em função das condições de geração de eletricidade. Cada modalidade apresenta as seguintes características:

Bandeira verde: condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo;

Bandeira amarela: condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,010 para cada quilowatt-hora (kWh) consumidos;

Bandeira vermelha - Patamar 1: condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,030 para cada quilowatt-hora kWh consumido.




Bandeira vermelha - Patamar 2: condições ainda mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 0,050 para cada quilowatt-hora kWh consumido.

Certos de termos prestado os devidos esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada consideração e apreço e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria nos endereços eletrônicos poder.publico@elektro.com.br e fabio.costa@elektro.com.br ou pelo telefone (19) 2122.1010, para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fábio Costa
Especialista Comercial
Elektro Redes S.A.

RECEBIDO
DATA: 27/03/2019


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
27 MAR. 2019
49
PROTOCOLO

